



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 28 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar Nº 005/2024, Lagoa Seca, 28
de agosto de 2024.

**CRIA CÓDIGOS
DOS CARGOS DE
PROVIMENTO
EFETIVO DE
PROFISSIONAIS DA
ÁREA DA
EDUCAÇÃO,
INTEGRANTES DA
LEI
COMPLEMENTAR
Nº 005/2017, DE 26
DE ABRIL DE 2017,
PLANO DE
CARGOS,
CARREIRA E
REMUNERAÇÃO
DOS
PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO
MUNICIPAL E
CARGOS CRIADOS
PELA LEI
COMPLEMENTAR
Nº 001/2023, 18 DE
AGOSTO DE 2023,
SEM DEFINIÇÃO
DE CÓDIGOS DE
IDENTIFICAÇÃO NA
CITADA LEI, NEM
EM LEI POSTERIOR
E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB,
no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.
46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que
a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a
seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os Códigos dos cargos de
provimento efetivo de profissionais da área da
Educação, integrantes da Lei Complementar nº
005/2017, de 26 de abril de 2017, como também, de
cargos criados pela Lei Complementar nº 001/2023,
de 18 de agosto de 2023, em virtude da
obrigatoriedade de inclusão dos referidos Códigos no
Portal do Gestor, Sistema do Tribunal de Contas do
Estado da Paraíba, juntamente com as demais
informações relativas aos cargos objeto de vagas
ofertadas no Concurso Público que se encontra em
andamento no Município.

Art. 2º - O cargo de Professor da Educação Básica I -
EI, criado pela Lei Complementar nº 005/2017, de 26
de abril de 2017, passa a ter os Códigos seguintes :I
– Professor da Educação Básica I – EI – Professor
com titulação em nível médio na modalidade normal
ou equivalente - **CÓDIGO: PEBIEI1**;
II - Professor da Educação Básica I – EI – Professor
com titulação em curso superior, de graduação
plena, com habilitação específica para a docência na
educação infantil - **CÓDIGO: PEBIEI2**;

Art. 3º - O cargo de Professor da Educação Básica I,
criado pela Lei Complementar nº 005/2017, de 26 de
abril de 2017 passa a ter o Código seguinte:

I - Professor da Educação Básica I – EF – Professor
com titulação em curso superior, de graduação
plena, com habilitação específica para a docência
nos anos iniciais do ensino fundamental, reconhecido
pelo Ministério da Educação - **CÓDIGO: PEBIEF1**.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º - O cargo de Professor da Educação Básica II – EF, criado pela Lei Complementar nº 005/2017, de 26 de abril de 2017 - Professor com titulação em curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental, passa a ter os Códigos seguintes:

- I – Professor de ARTES - **CÓDIGO: PEBIIIEF1;**
- II - Professor de Ciências Físicas e Biológicas - **CÓDIGO: PEBIIIEF2;**
- III – Professor de Ensino Religioso – **CÓDIGO: PEBIIIEF3;**
- IV - Professor de Educação Física – **CÓDIGO: PEBIIIEF4;**
- V - Professor de Filosofia – **CÓDIGO: PEBIIIEF5;**
- VI - Professor de Geografia – **CÓDIGO: PEBIIIEF6;**
- VII - Professor de Língua Espanhola - **CÓDIGO: PEBIIIEF7;**
- VIII - Professor de Língua Inglesa – **CÓDIGO: PEBIIIEF8;**
- IX - Professor de Matemática – **CÓDIGO: PEBIIIEF9;**
- X - Professor de Língua Portuguesa - **CÓDIGO: PEBIIIEF10;**
- XI – Professor de História – **CÓDIGO: PEBIIIEF11.**

Art. 5º - Os cargos de Supervisor Escolar e Orientador Educacional, Psicólogo Clínico, criados pela Lei Complementar nº 005/2017, de 26 de abril de 2017 passam a ter os Códigos seguintes:

- I – Supervisor Escolar – **CÓDIGO: SE1;**
- II - Orientador Educacional – **CÓDIGO: OE1;**
- III - Psicólogo Clínico – **CÓDIGO: PCSE1.**

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo constantes nos incisos deste artigo, criados pela Lei Complementar nº 001/2023, cujos Códigos de identificação não foram definidos na citada Lei nem em Lei posterior, passam a ter os Códigos seguintes:

- I – Psicopedagogo Clínico e Institucional – CEMAE – **CÓDIGO: PCICEMAE1;**
- II – Psicólogo Clínico – CEMAE - **CÓDIGO: PCCEMAE1;**
- III – Assistente Social – CEMAE - **CÓDIGO: ASCEMAE1;**
- IV – Mediador Pedagógico – CEMAE - **CÓDIGO: MPCEMAE1;**
- VI – Terapeuta Ocupacional – CEMAE – **CÓDIGO: TOCEMAE1;**
- VII - Assistente Social - **CÓDIGO: ASE1.**

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Complementar nº 001/2023, cujos Códigos de identificação foram alterados pela Lei Complementar nº 002/2024 ficam mantidos.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de publicação da Lei Complementar 005/2017, de 26 de abril de 2017, no que se refere aos cargos criados pela respectiva Lei Complementar e, à data de publicação da Lei Complementar nº 001/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023, no que diz respeito aos cargos criados pela pelo referido diploma legal.

Lagoa Seca-PB, 28 de agosto de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 529/2024, de 28 de agosto de 2024.

**DISPÕE
SOBRE O
PLANO
MUNICIPAL
DA PRIMEIRA
INFÂNCIA –
2023/2026 –
PMPI, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCI
AS.**

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância – 2023/2026 – PMPI, anexo a esta Lei, cujas metas e estratégias serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca - PB, 28 de agosto de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 530/2024, de 28 de agosto de 2024.

**Altera
dispositivo da
Lei nº
410/2021, de
06 de outubro
de 2021, que
dispõe sobre
a criação do
Conselho
Municipal de
Turismo –
COMTUR e do
Fundo
Municipal de
Turismo -
FUMTUR, e
dá outras
providências.**

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a alínea g do inciso II, do art. 5º da Lei nº 410/2021, de 06 de outubro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho de Turismo será composto por 07 (sete) membros do Poder Público e 07 (sete) membros da Sociedade Civil organizada, que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo no Município de Lagoa Seca, representando os segmentos abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Público

- a) - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- c) - Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

- d) - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- e) - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) - Um representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte;
- g)- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) - Um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- b) - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- c) - Um representante das instituições religiosas;
- d) - Um representante do setor Gastronômico;
- e) - Um representante do setor Hoteleiro;
- f) - Um representante dos artesãos;
- g) Um representante das agências de turismo e guias turísticos.**

Art. 2º. Ficam revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca - PB, 28 de agosto de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 531/2024, de 28 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2023-2033, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes 2023-2033, anexo a esta Lei, composto por eixos, diretrizes e objetivos que deverão ser executados durante dez anos, conjuntamente, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca - PB, 28 de agosto de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 532/2024, de 28 de Agosto de 2024.

AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALOCAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSO AS DISPONIBILIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a realocação, por remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias contantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024, no valor de R\$ 2.490.000,00(Dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

01.004 Secretaria de Educação

12 306 1003 2007 Manutenção do Programa Merenda Escolar

3390.30 15001000 Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

01.005 Secretaria de Infra-Estrutura

15 122 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

3190.04 15001000 Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 78.000,00
 3190.11 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 385.000,00
 3390.30 15001000 Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
 3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 100.000,00
 3390.3915001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 350.000,00

01.006 Secretaria de Agric. e Abastecimento

20 606 2002 2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

3190.04 15001000 Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 77.000,00
 3190.11 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 310.000,00
 3390.30 15001000 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
 3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 100.000,00
 3390.3915001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

01.009 Secretaria de Ação Social

08 122 2002 2030 Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social

3390.30 15001000 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
 3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 50.000,00
 3390.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

08 244 1001 2034 Manutenção do Programa Cheque Cidadão

3390.48 15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 150.000,00

05.005 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1001 2052 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 60.000,00
 3390.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação

parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.004 Secretaria de Educação**12 361 1003 1002 Const. Ampliação, Reforma e Conservação de Unid. Escolares**

4490.51 17060000.....R\$

450.000,00

4490.51 15690000.....R\$

50.000,00

12 365 1003 1003 Construção, Ampliação/Reforma de Creche Pro-Infância

4490.51 15690000.....R\$

50.000,00

01.005 Secretaria de Infra-Estrutura**15 451 1006 1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana**

4490.51 17060000.....R\$ 1.090.000,00

01.007 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**23 695 1004 1010 Implantação de Infraestrutura Turística**

4490.51 99 17000000 R\$ 300.000,00

04.004 Fundo Municipal de Saúde**10 301 1002 1017 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Estratégia Saúde da Família**

4490.51 17060000 R\$ 550.000,00

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;

II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;

III – “33” – Outros Despesas Correntes;

IV – “44” – Investimentos;

V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;

II – no programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de LAGOA SECA-PB, 28 de Agosto de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima

Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, AR ONDICONADO E CARGA DE GÁS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 26/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00195/2024 - 28.08.24 - ESLEEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA 09859304467 - R\$ 166.500,00.